



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 212/2019

Concede progressão funcional por merecimento, nos termos do Plano de Cargos e Salários do Crea-DF.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno deste Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o contido no item 2.8.1.2.1 do Plano de Cargos e Salários-PCS, que trata da progressão funcional por merecimento;

Considerando que foi constituída comissão para condução dos trabalhos da Avaliação de Desempenho dos empregados do Conselho, visando à realização da progressão funcional por merecimento, disposta PCS, por meio da Portaria nº 121/2019 e do Processo nº 213187/2019;

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros previsto na dotação orçamentária para o exercício de 2019, para realização das referidas progressões;

Considerando o atendimento aos requisitos contidos nos itens 2.8.1.2.1.2, 2.8.1.2.1.3, 2.8.1.2.1.4 e 2.8.1.2.1.5, do Plano de Cargos e Salários, resultante da análise da situação funcional do empregado, pela comissão constituída para esse fim;

Considerando que as progressões em questão, por ser tratar de assunto administrativo e financeiro deverão ser aprovadas pela Diretoria do Conselho;

Considerando que as progressões de acordo com o Plano de Cargos e Salários deverão ocorrer entre os meses de maio a outubro deste exercício;

Considerando a Decisão da Diretoria DIR 0020/2019 de 16/12/2019, que aprova as progressões por merecimento, dispostas no relatório apresentado pela Comissão responsável pela condução dos trabalhos, o qual se encontra em conformidade com Plano de Cargos e Salários-PCS;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por merecimento a(o) empregado(a) **Matildes das Gracas Freitas Portela**, matrícula 0250, correspondente a 2 (dois) níveis salariais, nos termos do item 2.8.1.2.1 do Plano de Cargos e Salários passando do nível salarial 31 para o nível salarial 33 da classe salarial CS-02, da tabela salarial vigente.

Art. 2º Aplicar os efeitos da progressão retroativos ao salário de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

  
Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente